



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 26/2025

Data da Reunião Ordinária

04 de dezembro de 2025

Início

15:00 horas

Termo

16:40 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

João Pedro Costa Amaro Céu

Pedro José Lopes Pereira

José Fernando Guedes Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 4 de dezembro de 2025, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte:

1. BALANCETE E PAGAMENTOS

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1 - Partido Socialista de Constância - Pedido de cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill e isenção de pagamento - 30/11/2025 - Para ratificação (2025/300.50.201/60) -----

2.2 - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Constância - Pedido de Apoio - Retificação - Para deliberação (2025/850.10.003.01/34) -----

2.3 - Proposta apresentada pelo Senhor Vereador Fernando Guedes do CHEGA - Realização de auditoria externa e independente aos dois últimos mandatos autárquicos, incluindo gestão financeira, contratual, recursos humanos e concursos de contratação - Para deliberação -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1 - Construção de Moradia Unifamiliar, Piscina e Muro - Caducidade do Licenciamento (Decisão Final) - Para deliberação (2025/450.10.204/49) -----

4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

4.1 - CONSTÂNCIA MAIOR VALOR - Ação 4 - Valoriza-te, Valoriza-nos - Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior - 2025/2026 - Para deliberação (2025/650.10.100/70) -----

4.2 - Paróquia de Constância - Pedido de Utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal - Para deliberação (2025/300.50.201/58) -----

4.3 - Associação Filarmónica Montalvense 24 de janeiro - Pedido de Apoio: Utilização do Pavilhão Municipal e pedido de isenção de preços pela sua utilização - Para deliberação (2025/300.50.201/55) -----

4.4 - Festas do Concelho/Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem 2026 (FCFNSBV 2026) - Normas de Participação - Para conhecimento (2025/900.10.503/23) -----

5. APROVAÇÃO EM MINUTA

6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA
ATA N.º 26/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-12-2025

Constância, 4 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira
(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, o Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques.

Estiveram também presentes na reunião, Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, funcionários da Autarquia.

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas.

Aprovação de ata - Foi presente a ata número vinte e cinco, de vinte de novembro de dois mil e vinte e cinco, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal não votou esta ata, pelo motivo de não ter estado presente na reunião.

ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenções:

O Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária, colocou várias questões que ficam a constituir anexo desta minuta da ata e dela fazem parte integrante.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, respondeu às questões do Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária.

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA, solicitou o envio do balancete.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, respondeu à questão do Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA.

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

ORDEM DO DIA

1. BALANÇE E PAGAMENTOS

1.1 - **BALANCETE - PARA CONHECIMENTO** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia três de dezembro de 2025, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre:** €3.280,74 (três mil, duzentos e oitenta euros e setenta e quatro cêntimos); **Instituições de Crédito:** €2.266.009,18 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, nove euros e dezoito cêntimos); **SOMA:** €2.269.289,92 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove e noventa e dois cêntimos); **TOTAL:** €2.269.289,92 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove e noventa e dois cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias:** **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias:** €2.209.170,55 (dois milhões, duzentos e nove mil, cento e setenta euros e cinquenta e cinco cêntimos); **Operações de Tesouraria:** €60.119,37 (sessenta mil, cento e dezanove euros e trinta e sete cêntimos).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

1.2 - **PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO** - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 15/11/2025 a 28/11/2025, na importância global, de €665.820,70 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte euros e setenta cêntimos).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- 2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - **PARTIDO SOCIALISTA DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DA SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ALEXANDRE O'NEILL E ISENÇÃO DE PAGAMENTO - 30/11/2025 - PARA RATIFICAÇÃO (2025/300.50.201/60)** -----
PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 23507: -----

"Considerando que: -----

-A coordenadora do Partido socialista de Constância, solicitou a cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill, para a realização de uma reunião do Partido Socialista de Constância; -----

-A referida iniciativa, tem lugar no dia 30 de novembro de 2025, pelas 15.00 horas; -----

-O valor a imputar pela utilização do espeço requerido, é de 25,00 euros (art.º 21, n.º 6 da Tabela de Preço do Município de Constância); -----

-Foi peticionado a isenção do pagamento do preço correspondente; -----

-A competência para a concessão da isenção, cabe à Câmara Municipal, mediante deliberação, ao abrigo do artigo 9.º, n.º 1, do Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Constância; -----

-Não se coadunando o pedido com a data de realização da reunião do Executivo, que ocorrerá no dia 04/11/2025, e não sendo possível reunir extraordinariamente, decidi, por meu despacho, datado de 27/11/2025 autorizar a isenção do pagamento, pela utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, ao Partido Socialista de Constância, no dia 30/11/2025. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o meu despacho datado de 27/11/2025, onde autorizei a isenção do pagamento pela utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, ao Partido Socialista de Constância, no dia 30/11/2025, no valor de 25,00 euros.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 27/11/2025. -----

2.2 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE APOIO - RETIFICAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO (2025/850.10.003.01/34) -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 23689: -----

“1. Considerando a deliberação tomada pelo órgão executivo na reunião de câmara realizada em 18/06/2025 que aprovou conceder um apoio à fábrica da igreja paroquial da freguesia de Constância, no montante de 40.000€, para a realização das obras de conservação e restauro da Capela de Santo António em Constância Sul; -----

2. Considerando que a deliberação faz depender o pagamento do apoio à apresentação do orçamento e respetiva fatura comprovativa da despesa efetuada; -----

3. Considerando que a entidade necessita de liquidez para fazer face à despesa de investimento; -----

4. Considerando que a entidade dispõe de situação regularizada perante a autoridade tributária, segurança social e RCBE (registo central de beneficiário efetivo) atualizado; ----

Propõe-se que o Órgão Executivo delibere retificar a proposta nos seguintes termos: -----

Deliberação original: -----

“*Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no art. 33.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere apoiar a Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Constância no valor de 40.000€, para a realização das obras de conservação e restauro da Capela de Santo António, em Constância Sul. Mais se propõe que a atribuição do apoio fique condicionada à apresentação do orçamento e respetiva fatura comprovativa da despesa efetuada.*” -----

Proposta de deliberação (alterações em sublinhado): -----

"Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no art. 33.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere apoiar a Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Constância até ao montante de 40.000€, para a realização das obras de conservação e restauro da Capela de Santo António, em Constância Sul. Mais se propõe que o pagamento do apoio fique condicionado à apresentação do orçamento(50% do valor) e respetivas faturas comprovativas da despesa efetuada(50% do valor remanescente). -----

Propõe-se, ainda, como gestor do contrato o Dr. Tiago Santos." -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra do Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária e do Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA, retificar a deliberação nos termos da proposta. -----

Declaração de Voto do Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária: -----

"A Capela de Santo António, localizada em Constância, representa uma obra de importante relevo religioso e cultural no Concelho. A sua importância é destacada na página do município, onde se faz uma referência breve enquanto património histórico e ponto de atração turística. -----

Estando consciente de que preservar a herança histórica é preservar a nossa memória coletiva, fui colocado perante um dilema cujo desfecho me provocou um incômodo perturbador, obrigando-me a decidir entre a emoção e a razão. -----

Contudo, na qualidade de Vereador sinto-me obrigado a decidir de acordo com a razão e, por isso mesmo, procurei decidir de acordo com este princípio, deixando a emoção de lado. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Constância decidiu legitimamente propor a atribuição de um subsídio de 40000€ para a realização de obras de conservação e restauro da referida capela. A proposta foi aprovada em reunião de câmara realizada no dia 18 de junho de 2025. Na transição do executivo camarário, fruto das eleições de 12 de outubro de 2025, as condições para a realização da intervenção alteraram-se devido à falta de liquidez da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Constância. -----

Colocado perante esta realidade, o Presidente da Câmara Municipal apresentou uma alteração à proposta inicialmente aprovada, sugerindo a atribuição de uma verba, correspondente a 50%, condicionada à apresentação do orçamento e, após a entrega das respetivas faturas, a libertação dos restantes 50%. -----

Entendo que apesar das especificidades da instituição requerente, a atribuição do subsídio deve obedecer às regras que vinculam a atribuição de apoios às coletividades e



instituições do concelho. Este entendimento decorre da necessidade de obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, equidade e imparcialidade, garantidos pelo regulamento em vigor.

Embora o regulamento exclua, no seu ponto 11.1.6, a realização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, é meu entendimento que associações privadas, sempre que recorram a pedido de financiamento e este seja aprovado pelo executivo camarário, de acordo com a lei, deverão ser garantidos dois princípios básicos como forma de assegurar a equidade dos apoios. O primeiro prende-se com o pagamento dos pedidos de apoio contra apresentação das respetivas faturas e o segundo com a fixação de um valor percentual, relativamente ao orçamento apresentado. Sendo verdade que o regulamento que define os apoios às instituições não esclarece o valor, é senso comum que o mesmo é de 25%.

São várias as decisões que permitem concluir que esta percentagem está informalmente definida. Consultada a ata da reunião de câmara realizada no dia 10 de maio de 2023, foi apresentada para deliberação uma proposta de apoio financeiro à Associação “Os Quatro Cantos dos Cisnes” no valor de 5461,20€ para obras de melhoramento.

Embora não pareça, a proposta apresentada tem muito a ver com a questão aqui desenvolvida. Em primeiro lugar, o pedido não se enquadrava no regulamento de apoio às instituições. De acordo com a informação técnica, “A realização de obras não se inclui no âmbito de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo”, constatando-se que o seu autor acrescenta “(...) d) Fica assim ao critério da Câmara Municipal o apoio ou não a esta tipologia de despesas; e) Nos casos em que a autarquia delibera apoiar as mesmas, tem sido prática o apoio de 25% sobre o total a comparticipar; f) salvo melhor opinião, este processo requer a verificação das obras efetuadas e validação do respetivo documento de despesa por parte da Divisão Municipal de Serviços Técnicos...”. Se dúvidas houvesse, ficam evidentes os argumentos aduzidos.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, depois de analisado o parecer técnico do Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos, propôs ao executivo camarário a aprovação do referido apoio nos seguintes termos “Tenho a honra de propor: Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea o), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere a comparticipação financeira de 1.365,30€ à Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”, correspondente a 25% sobre o valor total das despesas apresentadas.”

Pelo exposto, não restam dúvidas; a legislação invocada à data para a atribuição do subsídio à Associação “Quatro Cantos do Cisne” é a mesma aplicada ao recente pedido

da Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Constância, não mantendo a conformidade com o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. Infelizmente, num caso utilizou-se o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, noutro caso fez-se tábua rasa desse mesmo regulamento. Não posso aceitar que para situações idênticas sejam tomadas decisões diferentes.

Pelo exposto, voto contra a proposta de alteração de atribuição do subsídio de forma faseada, nas condições supracitadas. Quanto à atribuição do subsídio, nada posso fazer considerando que a decisão foi anterior à minha tomada de posse.

2.3 - PROPOSTA APRESENTADA PELO SENHOR VEREADOR FERNANDO GUEDES DO CHEGA - REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA E INDEPENDENTE AOS DOIS ÚLTIMOS MANDATOS AUTÁRQUICOS, INCLUINDO GESTÃO FINANCEIRA, CONTRATUAL, RECURSOS HUMANOS E CONCURSOS DE CONTRATAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO

A proposta fica a constituir anexo I, desta Ata, e dela faz parte integrante.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, não aprovar a proposta do Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA, com um voto a favor do Partido CHEGA, três votos contra do Partido Socialista e um voto contra da CDU-Coligação Democrática Unitária.

O Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária, entregou uma declaração de voto, que fica a constituir anexo II, desta Ata, e dela faz parte integrante.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, entregou uma Declaração de Voto, subscrita pelo Executivo Municipal, que fica a constituir anexo III, desta Ata, e dela faz parte integrante.

3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1 - CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, PISCINA E MURO - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO (DECISÃO FINAL) - PARA DELIBERAÇÃO (2025/450.10.204/49)

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 23166:

“Relativamente ao processo identificado em epígrafe verifica-se que:

1. Foi comunicado à requerente, através do ofício n.º 983, datado de 19-03-2025, a intenção declarar a caducidade do licenciamento referente ao Processo identificado em epígrafe, na sequência de deliberação datada de 12-03-2025;
2. Dentro do prazo estipulado para o efeito (10 dias úteis), não foram apresentadas quaisquer alegações por escrito sobre o processo, prazo este que já foi largamente ultrapassado.



Em função do exposto, verifica-se que continuam válidos os argumentos que confirmam o Parecer anteriormente emitido, propondo a declaração de caducidade do licenciamento do Processo, pelo que se julga de colocar à consideração do executivo camarário, a hipótese de tomar uma decisão final sobre este Processo (no mesmo sentido, ou seja, declaração de caducidade e arquivo do mesmo), em conformidade com o estipulado no Artigo 126.º do CPA.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 23573: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
44/2022	23166 de 21-11-2025	Montalvo	Laetitia Fernandes Unipessoal, Lda.	Rua da Relvinha, Lote 31 - Montalvo	Construção de Moradia Unifamiliar, Piscina e Muro	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a decisão final de Caducidade do Licenciamento no âmbito da obra supracitada. 28-11-2025

À consideração do Executivo Camarário.” -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão final de caducidade do licenciamento. -----

-----4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----
-----DESPORTO E TURISMO-----

4.1 - CONSTÂNCIA MAIOR VALOR - AÇÃO 4 - VALORIZA-TE, VALORIZA-NOS - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR - 2025/2026 - PARA DELIBERAÇÃO (2025/650.10.100/70) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 22056: “A atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Constância, tem por finalidade o apoio ao prosseguimento de estudos dos estudantes com dificuldades económicas, residentes no concelho de Constância e com aproveitamento escolar, que por falta destas condições se veem impedidos de o fazer. -----

Uma vez que, na maioria dos estabelecimentos de ensino superior, o ano letivo teve início em setembro, sugere-se a abertura de concurso para o Ano Letivo 2025/2026, no período de 26 de novembro a 11 de dezembro de 2025, de acordo com as normas abaixo mencionadas e que se encontram devidamente regulamentadas: -----

Podem requerer a atribuição de apoios os estudantes que satisfaçam as seguintes condições: -----

a) Residir no concelho há mais de um ano; -----

- b) Estar matriculados e inscritos no 1.º ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciatura, ou em cursos que comprovadamente funcionem em regime de ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre; -----
- c) Não serem titulares de habilitações equivalentes às enunciadas na alínea anterior; -----
- d) Na situação de continuação de estudos no ensino superior, o estudante terá de ter obtido aproveitamento escolar. -----

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário de requerimento (de utilização obrigatória), disponível no Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação da Câmara Municipal de Constância e na Plataforma de Serviços Online do Município (www.cm-constancia.pt), podendo o mesmo ser entregue:

- a) Pessoalmente, mediante agendamento prévio para o número 249 730 050, ext. 3; -----
- b) Pelo correio, por via de registo com aviso de receção, para: Câmara Municipal de Constância, Estrada Nacional 3, n.º 13, 2250-028 Constância; -----
- c) Através da Plataforma de Serviços Online, sendo que, para tal, se torna necessário o registo prévio do candidato ou do seu representante. -----

O Boletim de Candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos: -----

- a) Certificado comprovativo da matrícula no ensino superior; -----
- b) Documento comprovativo de aproveitamento escolar obtido no último ano letivo frequentado; -----
- c) Atestado de residência no concelho, com indicação do tempo de residência e da composição do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência;
- d) Documento comprovativo da renda mensal, no caso de residir em habitação arrendada, ou do encargo bancário mensal, no caso de aquisição, até ao limite máximo de 300,00 € (trezentos euros), em qualquer das situações; -----
- e) Documento comprovativo da renda mensal ou do encargo bancário mensal, no caso de aquisição, na eventualidade de o candidato se encontrar a residir no local onde se encontra a estudar, até ao limite de 150,00 € (cento e cinquenta euros); -----
- f) Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação relativamente ao ano civil anterior ao da candidatura; -----
- g) Comprovativo de IBAN (International Bank Account Number), com identificação do titular da conta; -----
- h) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que os serviços de Ação Social e de Educação entendam necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo. -----

Tendo em conta a alínea d), do ponto 6, do Regulamento n.º 586/2019, de 25 de julho, o candidato ou o seu representante deve fazer prova das pensões auferidas, nomeadamente da pensão de alimentos, caso se aplique.

Dando-se cumprimento ao estipulado nos pontos 9.2 e 13.2 do referido Regulamento, propõe-se que a comissão de análise seja constituída pelos seguintes elementos:

- Vereador(a) do Pelouro da Educação;
- Alice Pissarra, Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação;
- Presidentes das Juntas de Freguesia do concelho.

Em caso de empate, em qualquer votação, será exercido o voto de qualidade por parte do(a) Vereador(a) responsável pela área da Educação.

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior o apoio no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), tendo em conta a alteração efetuada ao Regulamento de Atribuição de Bolsas.

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 22068: “Na sequência da informação elaborada pela técnica Alice Pissarra que se anexa, proponho que o executivo delibere autorizar a sugestão apresentada para a abertura de concurso para o presente ano letivo, referente à atribuição de bolsas de estudo ao Ensino Superior, atendendo às normas mencionadas na referida informação.

No que concerne à constituição da Comissão de Análise, proponho a deliberação em consonância com a sugestão apresentada pela técnica.

Mais proponho, que a Câmara Municipal delibere sobre o valor do apoio a conceder, nos termos do previsto no ponto 2.1 do respetivo Regulamento; no valor de 30 000,00 € (trinta mil euros), tendo em conta a alteração ao Regulamento.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta, com a alteração do período de candidatura que deverá ocorrer de 9 de dezembro a 31 de dezembro de 2025.

4.2 - PARÓQUIA DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CINE-TEATRO MUNICIPAL - PARA DELIBERAÇÃO (2025/300.50.201/58)

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 22966: “Solicita a Paróquia de Constância a utilização do auditório do Cine –Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento, no âmbito da realização da Festa de Natal, que terá lugar no dia 12 dezembro 2025.

Neste sentido, cumpre-me informar:

1. De acordo com o ponto 1, alíneas b) e c) do Artigo 23º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 37,50 €;

2. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----

3. A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara; -----

4. O espaço está disponível na data pretendida para o efeito.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: -----

“Considerando: -----

1. O pedido de apoio de utilização do auditório do Cine – Teatro Municipal para a realização da Festa de Natal da catequese no dia 12 de dezembro de 2025 das 19h às 23h; -----

2. A Informação nº 22966, de 19/11/2025, do Serviço de Associativismo da Autarquia; -----

3. O interesse público decorrente da realização da iniciativa; -----

4. Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos/atividades desenvolvidas nesse âmbito. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, nos termos do nº 1, do artigo 32.º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância, para deliberar a isenção da Paróquia de Constância do pagamento do valor de 37,50 €, no âmbito da utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal no período de tempo acima descrito.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Paróquia de Constância do pagamento de 37,50€, no âmbito da utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal. -----

4.3 - ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MONTALVENSE 24 DE JANEIRO - PEDIDO DE APOIO: UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL E PEDIDO DE ISENÇÃO DE PREÇOS PELA SUA UTILIZAÇÃO - PARA DELIBERACÃO (2025/300.50.201/55) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 23492: “Solicita a Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro a isenção das taxas referentes à utilização do Pavilhão Municipal com o objetivo de realizar ensaios em conjunto com os alunos de patinagem do Clube Estrela Verde, nos próximos dias 19 de dezembro de 2025, 9 e 23 de janeiro entre as 21h e as 23h30 preparação para as comemorações do seu 40º aniversário, bem como o transporte dos instrumentos nos dias acima referidos da sede (18h30) para o pavilhão. O dia 24 de janeiro das 10h às 22h para o concerto de aniversário e após o encerramento do mesmo o transporte dos instrumentos para a Quinta da D. Maria. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

- a) De acordo com Capítulo II Utilização de Instalações e Equipamentos de Uso Público, o nº 1 alínea a) do Artigo 26º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 203,00€ (14,00 € por hora x 14h30); ---
- b) De acordo com Capítulo I Prestação de Serviços e Concessão de Documentos, o nº 2 alínea d) do Artigo 13º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), o referido transporte terá um custo de 286,61 € (17,37 € por hora x 5h30); ---
- b) O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----
- c) A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara; -----
- d) A Entidade tem atualizada a sua inscrição no Registo Municipal de Associações.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: -----

“Considerando: -----

1. O pedido da Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro a isenção das taxas referentes à utilização do Pavilhão Municipal com o objetivo de realizar ensaios em conjunto com os alunos de patinagem do Clube Estrela Verde, nos próximos dias 19 de dezembro de 2025, 9 e 23 de janeiro entre as 21h e as 23h30 preparação para as comemorações do seu 40º aniversário, bem como o transporte dos instrumentos nos dias acima referidos da sede (18h30) para o pavilhão. O dia 24 de janeiro das 10h às 22h para o concerto de aniversário e após o encerramento do mesmo o transporte dos instrumentos para a Quinta da D. Maria. -----
2. A Informação nº 23492, de 27/11/2025, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----
3. O interesse público decorrente da realização da iniciativa; -----
4. Que cabe à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo concelhio. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, nos termos do nº 1 alínea a), do artigo 26º e o nº 2 alínea d) do artigo 13º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância, delibere isentar a Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro o pagamento do valor de 489,61€ no âmbito da utilização do Pavilhão Municipal e transporte de instrumentos no período de tempo acima descrito.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Filarmónica Montalvense 24 de janeiro, do pagamento do valor de 489,61€, no âmbito da utilização do Pavilhão Municipal e transporte de instrumentos.

4.4 - FESTAS DO CONCELHO/FESTA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM 2026 (FCFNSBV 2026) - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PARA CONHECIMENTO (2025/900.10.503/23)

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 22584: “À semelhança de anos anteriores, foram elaboradas as presentes Normas de Participação e respetivos Formulários de Inscrição para as Festas do Concelho / Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem (FCFNSBV), com base em normas pré-existentes, resultando num documento único no qual constam os princípios das Tasquinhas, dos Quiosques de Bebidas, do Espaço Jovem, dos Pontos de Bebidas na Praça Alexandre Herculano, da Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria, da Mostra de Saberes e Sabores do Concelho, e da Bênção dos Veículos.

Assim, considerando que as presentes normas se enquadram na alínea ff), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, cuja competência se encontra delegada no Senhor Presidente, conforme deliberação tomada na reunião ordinária de 07 de novembro de 2025, submete-se o documento para aprovação.

Após a respetiva aprovação, sugere-se que o documento final seja presente à reunião de Câmara, para conhecimento.”

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “À semelhança de anos anteriores, foram elaboradas as presentes Normas de Participação e respetivos Formulários de Inscrição para as Festas do Concelho / Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem (FCFNSBV), com base em normas pré-existentes, resultando num documento único no qual constam os princípios das Tasquinhas, dos Quiosques de Bebidas, do Espaço Jovem, dos Pontos de Bebidas na Praça Alexandre Herculano, da Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria, da Mostra de Saberes e Sabores do Concelho, da Ocupação da Via Pública na Praça Alexandre Herculano, e da Bênção dos Veículos.

Assim, considerando que:

- As presentes normas se enquadram na alínea ff) do número 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, cuja a competência se encontra delegada no Senhor Presidente, conforme deliberação tomada na reunião ordinária de 06 de novembro de 2025, e de que a Câmara dispõe de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos;

- A realização destas atividades está inserida e devidamente enquadrada nas FCFNSBV, sendo mais uma oferta turística e uma forma de atratividade para o Concelho de Constância;
- A organização do certame, deverá ser regulado por um conjunto de princípios.

Tenho a honra de propor,

Para conhecimento do executivo municipal as Normas de Participação das Festas do Concelho / Festa de nossa Senhora da Boa Viagem 2026.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

6. APROVAÇÃO EM MINUTA

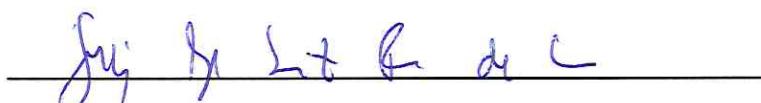
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

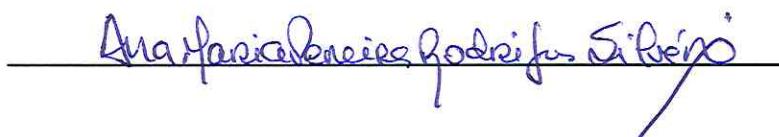
E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezasseis horas e quarenta minutos.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,



PROPOSTA ORÇAMENTO

A Associação de Defesa do Património do Concelho de Constância do Concelho de Constância, estabeleceu um contrato de comodato com a Câmara Municipal de Constância e o Centro de Ciência Viva, válido até 2050.

Nesse contrato existe o compromisso do primeiro outorgante, Câmara Municipal de Constância, de arranjo do telhado do antigo Lagar, na Quinta Dona Maria, em Montalvo.

Considerando:

- a importância do espaço para a preservação de memórias, convívio entre as pessoas das três freguesias,
- o facto de Montalvo não possuir um equipamento atrativo para turismo;
- o facto de um dos objetivos para o espaço ser a musealização geral e que o lagar antigo seja exposto como "peça do passado" e colocado a seu lado um pequeno equipamento moderno;
- a oportunidade de criar um local de aprendizagem de estudantes na observação dos métodos modernos de produção de azeite e na manipulação de meios que permitam avaliar as suas propriedades;
- a acentuada degradação, motivada pelas recentes intempéries, de um espaço que se pretende renovado;

Proponho que no orçamento municipal de 2026, seja inscrita uma rubrica para o arranjo do telhado do antigo lagar, na Quinta Dona Maria em Montalvo. A concretização desta obra permitirá à associação iniciar o processo de restauração do antigo lagar, dotando-o do equipamento necessário para permitir alcançar os objetivos pedagógicos e culturais propostos.

O Vereador

João Pedro Céu



Exmo. Senhor Presidente

Câmara Municipal de Constância

Sérgio Oliveira

Assunto: Saneamento Básico na Estrada Nova das Hortas, nº 10, Santa Margarida da Coutada

A intervenção na rede de saneamento básico é uma prioridade, sendo inaceitável que nos dias que correm, a rede de esgotos apresente deficiências estruturais que colocam em causa a saúde pública dos municípios.

No caso presente, fui visitar uma moradora na Estrada Nova das Hortas, nº 10, devido às suas queixas relativamente à escorrência de esgotos para a sua propriedade. A mera observação do local permite perceber que, no presente momento, existe um transbordo da água contaminada que corre na rede de esgotos e atravessa a sua propriedade, poluindo o solo e a linha de água próxima. Acrescenta-se um cheiro muito característico associado a "esgoto".

A resolução do problema é imperiosa, cortando de raiz a manutenção de crimes ambientais que em nada beneficiam o bem-estar e a qualidade de vida dos municípios.

Aparentemente, o problema está relacionado com o funcionamento da estação elevatória instalada no início da Rua das Hortas, em frente ao número 10 da Estrada Nova das Hortas. Quando a bombagem deixa de funcionar, o esgoto corre para um "tubo ladrão" que estranhamente é conduzido para um sistema que atravessa a referida propriedade, privada digo eu, terminando num ponto que não se consegue identificar, devido ao matagal existente na propriedade vizinha. Pela orografia e linhas de água visíveis, o seu destino provável poderá ser o escoamento direto numa linha de água.

A munícipe informou-me que já chegou à fala com os serviços e que lhe foi prometida a resolução do problema.

Como não posso confirmar com certeza absoluta todos os fatores que conduziram à situação relatada, solicito que V. Exa diligencie no sentido de apurar os factos cabalmente e promova ações concretas para a sua resolução.

Durante a visita, verifiquei que estão a efetuar obras para conduzir as águas pluviais ao longo da Estrada das Hortas. Como um mal nunca vem só, as águas pluviais são encaminhadas para uma caixa de descarga que termina, exatamente, numa das extremas da propriedade em causa. Para o efeito, foi aberta uma vala para encaminhar as águas pluviais. A referida vala está num dos limites da propriedade em causa. Este limite é em terra, não existindo nenhuma proteção para evitar, em períodos de maior caudal provocado por precipitação intensa, o desmoronamento das terras e o alagamento da propriedade. Espero que esteja projetada a condução das águas pluviais em conduta fechada, de diâmetro adequado, para evitar uma qualquer catástrofe futura.

Já agora, aproveito para solicitar que limpem o canavial que foi arrancado para abrir a referida vala e depositado no terreno do nº 10 da Estrada Nova das Hortas. Não fosse o senhor presidente conhecido como um homem de proximidade e preocupado com os seus municípios e seria levado a concluir que a munícipe reclamante sofre do "princípio de igualdade" de George Orwell que, numa adaptação livre se poderá entender como "somos todos iguais, mas há uns que são mais iguais que os outros".

OS ESGOTOS







As fotos permitem verificar que há transbordo de Água da conduta de esgotos para a propriedade.

Por outro lado, verifica-se a presença de pensos higiénicos, toalhetes, preservativos, entre outros, nas áreas de transbordo de esgotos, algo que deve ser averiguado no sentido de perceber se as águas pluviais que confluem na área da Estação Elevatória não estarão a ser recebidas nesta estação, recolhendo o lixo que existe ao longo da Estrada Nova das Hortas com inicio no cruzamento desta com a Rua dos Combatentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

PROPONENTE: Vereador Fernando Guedes

N.º: ____ / 2025

Data: 20/11/2025

ASSUNTO: Realização de auditoria externa e independente aos dois últimos mandatos autárquicos, incluindo gestão financeira, contratual, recursos humanos e concursos de contratação

Tendo presente o princípio da transparência, da boa administração e do rigor na gestão pública, entende-se essencial proceder à realização de uma auditoria externa e independente aos dois últimos mandatos autárquicos da Câmara Municipal de Constância.

A auditoria abrangerá não apenas a gestão financeira, administrativa e contratual, mas também a gestão de Recursos Humanos, incluindo concursos de contratação, mobilidades, admissões, renovações de vínculos, prestações de serviços, avenças e consultorias, bem como o cumprimento das normas legais aplicáveis.

O objetivo é garantir que os procedimentos adotados foram conformes à lei, aos princípios da imparcialidade e da boa gestão, reforçando a confiança dos munícipes e permitindo fundamentar decisões futuras com base em informação rigorosa.

Considerando que:

- A transparência e a fiscalização externa promovem confiança e credibilidade institucional;
- A análise independente da gestão de recursos públicos é uma boa prática recomendada e reforça o controlo interno;
- A avaliação da gestão de Recursos Humanos, concursos, admissões e prestações de serviço é essencial para assegurar equidade, imparcialidade e cumprimento das regras da Administração Pública;
- A auditoria permitirá identificar oportunidades de melhoria e assegurar que os procedimentos adotados foram devidamente fundamentados e conformes à lei;
- A confiança dos cidadãos exige que a entidade auditora seja comprovadamente independente, imparcial e apartidária, sem qualquer ligação político-partidária, direta ou indireta, nem interesse institucional no concelho;

Assim, propõe-se ao Executivo Municipal deliberar:

a) Aprovar a realização de uma auditoria externa e independente aos dois últimos mandatos autárquicos da Câmara Municipal de Constância, abrangendo:

- Gestão financeira e execução orçamental;



- Contratos, adjudicações, prestações de serviços, consultorias e avenças;
 - Procedimentos de contratação pública;
 - Gestão de Recursos Humanos, incluindo concursos, admissões, mobilidades, vínculos, renovações e cessação de funções;
- b) Determinar que a entidade auditora a selecionar deve ser comprovadamente independente, imparcial e apartidária, não podendo possuir qualquer ligação político-partidária, direta ou indireta, nem envolvimento prévio com o Município ou com titulares de cargos políticos;
- c) Estabelecer que a contratação será realizada de acordo com o Código dos Contratos Públicos, garantindo critérios objetivos, técnicos e transparentes na seleção;
- d) Definir que o relatório final da auditoria seja entregue ao Executivo Municipal e posteriormente disponibilizado ao público no Portal da Transparência do Município;
- e) Mandatar os serviços municipais competentes, dentro das suas atribuições legais e sem prejuízo das competências próprias dos eleitos, para promoverem as diligências administrativas necessárias à preparação, contratação e acompanhamento da auditoria.

O Vereador,

José Fernando Guedes Marques

DELIBERAÇÃO:

A proposta do Senhor Vereador Fernando Guedes relativa à realização de uma auditoria externa abrangendo os mandatos de 2017-21 e 2021-25, incidindo sobre a gestão financeira, contratual, recursos humanos e concursos de contratação revela-se, do meu ponto de vista, extemporânea e de difícil compreensão, porquanto:

- O pedido de auditoria externa, por parte do Partido Chega, obedece a uma estratégia metodológica definida centralmente. O que está em causa não são suspeitas fundadas de irregularidades na gestão do executivo camarário de Constância, mas sim uma estratégia generalizada e alargada a todos os municípios onde o Partido Chega tem eleitos locais.
- Esta estratégia resulta da ideia defendida pelo partido proponente, veiculada pelo Senhor Vereador Fernando Guedes, de forma consciente ou não, de que, até prova em contrário, todos são corruptos. Esta norma contraria o princípio da presunção de inocência que nos deve proteger a todos.
- O pedido por si só lança uma dúvida que mancha a imagem reputacional das pessoas. Desde logo, o pedido de uma auditoria financeira sem motivo aparente mancha o bom nome dos serviços Administrativos e Financeiros, personificado na sua Chefe de Divisão.
- A auditoria proposta, e nos termos definidos, teria um impacto financeiro substancial no orçamento camarário e o envolvimento de recursos humanos que seriam desviados das suas tarefas, comprometendo o funcionamento dos serviços.

Este tipo de intervenção justificar-se-ia se existissem dúvidas concretas que obrigassem ao seu cabal esclarecimento, contudo, analisando o pedido apresentado pelo Senhor Vereador Fernando Guedes, não se consegue inferir qualquer facto que possa conduzir a uma medida tão gravosa. E, seguindo o princípio “in dúvida pro reo”, sem motivo substancial nada o justifica.

Tenho ainda a referir que nos dias de hoje, as Câmaras Municipais são auditadas por um conjunto de organismos, que amiúde solicitam documentação ou fazem visitas periódicas aos serviços camarários para avaliar a conformidade dos procedimentos, destacando a intervenção do Tribunal de Contas, Direção-Geral da Administração Local e Inspeção-Geral de Finanças.

Sendo as contas apresentadas pelo executivo camarário auditadas por uma empresa externa, pese embora ser contratada pela própria câmara, seria pouco razoável colocar em causa a sua credibilidade e independência.

Ao longo dos dois mandatos, agora colocados em causa, os representantes da CDU nunca encontraram qualquer indício que suscitasse o pedido de uma auditoria externa, tendo optado pela abstenção em muitas atos relacionados com o orçamento, por mera discordia relativamente às opções de investimento. Foram muitas as vezes que contestámos as opções de investimento, o desinvestimento no património municipal, o reduzido aproveitamento dos fundos comunitários, qualidade das obras realizadas e os apoios reduzidos às instituições e coletividades do concelho, entre outras.

O debate relativamente a estas opções foi acalorado, algumas vezes ultrapassando regras de urbanidade, mas sempre na defesa das nossas ideias e dos nossos municíipes. Duas forças políticas, duas visões sobre opções para o desenvolvimento, nunca estando em causa irregularidades que justificassem outro tipo de atuação.

Estarei atento e não hesitarei em tomar medidas junto das entidades sempre que se tenha dúvidas sobre o incumprimento das leis e regulamentos em vigor.

Declaracão de voto acerca da proposta do Senhor Vereador Fernando Guedes, eleito pelo Partido Chega para a realização de uma auditoria externa ao Município

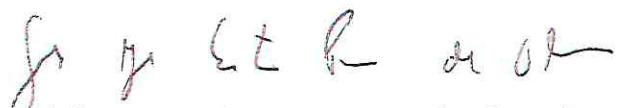
A atual maioria saída das eleições autárquicas do passado dia 12 de outubro de 2025, que recebeu através do voto popular, livre e democrático a missão de governar o nosso Concelho durante os próximos quatro anos, não aprovou esta proposta pelas seguintes razões:

1. O nosso Município à semelhança de todos os outros é auditado por diversos organismos independentes, tais como: o Tribunal de Contas, a Inspeção Geral de Finanças, a Direção Geral das Autarquias Locais, a ERSAR.
2. As contas do Município são auditadas e certificadas por um Revisor oficial de Contas independente e isento.
3. Uma auditoria desta natureza custaria aos cofres municipais qualquer coisa como 50.000,00 euros a 100.000,00 euros.
4. Até hoje nunca recusamos ou deixamos de dar todo e qualquer tipo de informação, explicação ou documento aos eleitos, aos munícipes e às Instituições que nos auditam.
5. Caso o Senhor Vereador Fernando Guedes, eleito pelo Partido CHEGA, tenha alguma dúvida ou desconfiança sobre algum processo, apelamos para que o diga em concreto para que possamos proceder às respetivas averiguações.
6. Tendo em conta que dos 308 Municípios a esmagadora maioria é governada pelo PS e pelo PSD, e sabendo de antemão que uma proposta deste género será reprovada em quase todos eles, entendemos esta proposta como uma imposição partidária de âmbito Nacional, numa clara estratégia de vir para a esfera pública passar a imagem de que os autarcas do PS e do PSD não querem ser escrutinados, que fazem todos parte do tão falado sistema, e que não são sérios, nem honestos.
7. Acresce a esta convicção o nosso conhecimento de que propostas iguais a esta já foram apresentadas em outros Municípios.

8. Tomamos esta posição com a autoridade ética e moral de quem aqui chegou em 2017, ao fim de 32 anos seguidos de governações da CDU e não efetuou, nem sentiu nenhuma necessidade de fazer uma auditoria externa fosse ao que fosse.
9. Por ultimo, deixamos estas três breves sugestões:
 - a) que sejamos todos em conjunto capazes de despir as camisolas partidárias;
 - b) que tenhamos a consciência que cada realidade local é única;
 - c) que tenhamos a coragem de enfrentar e recusar as imposições partidárias quando as mesmas nada têm a ver com a realidade local.

Constância, 4 de dezembro de 2025

O Presidente da Camara Municipal de Constância



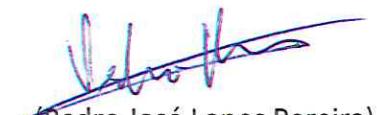
(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)

A Vereadora da Camara Municipal de Constância



(Maria Helena Soares Roxo)

O Vereador da Camara Municipal de Constância



(Pedro José Lopes Pereira)



Constância
MUNICÍPIO

Normas de Participação

*Festas do Concelho /
Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem
3, 4, 5 e 6 de abril de 2026*

Tasquinhas

Quiosques de bebidas

Espaço Jovem

Pontos de bebidas

Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria

Mostra de Saberes e Sabores do Concelho

Benção das Viaturas Veículos

ÍNDICE

Nota Justificativa	3
Capítulo I - Disposições gerais	4
Artigo 1.º - Norma habilitante	4
Artigo 2.º - Objeto e Âmbito	4
Artigo 3.º - Objetivos	4
Artigo 4.º - Organização	4
Capítulo II - Tasquinhas	4
Artigo 5.º - Número de Tasquinhas	4
Artigo 6.º - Inscrição	4
Artigo 7.º - Horário de funcionamento	5
Artigo 8.º - Obrigações das Associações/Coletividades	5
Artigo 9.º - Obrigações do Município	5
Capítulo III - Quiosques de bebidas	5
Artigo 10.º - Número e local dos Quiosques	6
Artigo 11.º - Horário de funcionamento	6
Artigo 12.º - Inscrição	6
Artigo 13.º - Obrigações das Associações/Coletividades	6
Capítulo IV - Espaço Jovem	6
Artigo 14.º - Número de Associações e local do espaço	6
Artigo 15.º - Inscrição	7
Artigo 16.º - Horário de funcionamento	7
Artigo 17.º - Obrigações das Associações/Coletividades	7
Artigo 18.º - Animação e licenças	7
Capítulo V - Pontos de bebidas	7
Artigo 19.º - Número e local	7
Artigo 20.º - Inscrição	8
Artigo 21.º - Obrigações das Associações/Coletividades	8
Artigo 22.º - Deveres dos participantes	8
Artigo 23.º - Deveres da organização	9
Artigo 24.º - Licenciamento	9
Artigo 25.º - Horário	9
Capítulo VI - Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria /	9
Mostra de Saberes e Sabores do Concelho	9
Artigo 26.º - Número, local e dimensões dos stands	9
Artigo 27.º - Inscrição	9
Artigo 28.º - Custo da Inscrição	10
Artigo 29.º - Pagamento	10
Artigo 30.º - Desistência	10
Artigo 31.º - Deveres dos participantes	10
Artigo 32.º - Deveres da organização	11
Artigo 33.º - Licenciamento	11
Artigo 34.º - Cargas e Descargas/Montagem e Desmontagem	11
Artigo 35.º - Identificação e utilização dos módulos	12
Artigo 36.º - Horário das mostras	12
Capítulo VII - Bênção das Viaturas/Veículos	12
Artigo 37.º - Número, local e quantidade de veículos	12
Artigo 38.º - Inscrição	12
Artigo 39.º - Horário	13
Capítulo VIII - Disposições Finais	13
Artigo 40.º - Exclusão da responsabilidade	13
Artigo 41.º - Reclamações	13
Artigo 42.º - Dúvidas e omissões	13
Artigo 43.º - Entrada em Vigor	13

NOTA JUSTIFICATIVA

As Festas do Concelho / Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem adiante designadas simplesmente por "FCFNSBV", são realizadas anualmente e têm como principais objetivos a preservação e a valorização dos costumes, das tradições e das vivências locais.

A Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria e a Mostra de Saberes e Sabores do Concelho surgem como um atrativo para os visitantes, mostrando de forma dinâmica, artes e saberes que se mantêm indeléveis ao longo do tempo.

Pretende-se, assim, presentear todos aqueles que, de norte ao sul do país, procuram nestas Festas o que de mais genuíno e autêntico este concelho tem para oferecer, incutindo em quem nos visita a vontade de regressar.

Assim, no uso da competência conferida pela alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, são elaboradas as NORMAS de Participação nas FCFNSBV.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º **Norma habilitante**

As presentes normas são elaboradas ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º **Objeto e Âmbito**

As presentes normas visam definir o procedimento de inscrição, obrigações e direitos a observar pelos interessados em participar nas FCFNSBV, fornecendo regras orientadoras e de utilização a observar pela organização e pelos participantes nas mesmas.

Artigo 3.º **Objetivos**

Constituem objetivos das FCFNSBV:

- a) Promover e divulgar os produtos e as atividades locais;
- b) Proporcionar acesso às diferentes formas de expressão cultural;
- c) Dinamizar a atividade económica;
- d) Criar oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização;
- e) Incentivar a criatividade das gentes locais, proporcionando espaço para apresentação de trabalhos artísticos e outros;
- f) Ajudar as Associações/Coletividades na prossecução das suas atividades;
- g) Divulgar a gastronomia do concelho e da região.

Artigo 4.º **Organização**

1. A organização das FCFNSBV é da inteira responsabilidade do Município de Constância.
2. A organização manterá em funcionamento um secretariado de apoio e informação no recinto das Festas, sito no Posto de Turismo.
3. É da responsabilidade da organização elaborar o programa das Festas e proceder à sua divulgação pelos meios julgados adequados.

Capítulo II

Tasquinhas

Artigo 5.º **Número de Tasquinhas**

A Câmara Municipal assegurará espaço para a instalação máxima de cinco tasquinhas que não possuam espaço próprio.

Artigo 6.º **Inscrição**

1. Podem-se inscrever para a dinamização de uma tasquinha as Associações e Coletividades do Concelho de Constância, desde que tenham o seu registo atualizado no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo.

2. A inscrição deverá ser efetuada em impresso próprio (Anexo I) disponível no serviço de Atendimento ao Município e no site do Município e entregue pessoalmente no serviço atrás referido ou enviado para o seguinte e-mail: turismo@cm-constancia.pt até ao dia 15 de dezembro de 2025.
3. No caso de as inscrições serem em número superior ao referido no artigo 5.º das presentes normas, a seleção das Associações/Coletividades será efetuada por sorteio.
4. O sorteio será realizado na presença de um representante de cada uma das candidaturas, ato do qual será lavrada ata assinada por todos os presentes. Todos os candidatos serão notificados do dia, hora e local do sorteio, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, devendo apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para obrigar.

Artigo 7.º

Horário de funcionamento

As tasquinhas podem abrir a partir das 9h00 e devem encerrar impreterivelmente até às 4h00.

Artigo 8.º

Obrigações das Associações/Coletividades

1. São obrigações das Associações/Coletividades:
 - a) Seguro de responsabilidade civil contra os eventuais danos causados a terceiros durante o funcionamento da tasquinha que seja dinamizada em espaço próprio;
 - b) Seguro de acidentes pessoais contra eventuais danos causados aos colaboradores que permitem o funcionamento da tasquinha;
 - c) Ter o material de serviço como grades, vasilhame, barris, etc., devidamente arrumado e guardado no espaço de apoio;
 - d) Não promover, no espaço da tasquinha, jogos eletrónicos, matraquilhos ou outros;
 - e) Cumprimento das regras de higiene e segurança perante as Autoridades Sanitárias e Económicas;
 - f) É proibido a venda de bebidas em garrafas de vidro.
 - g) É obrigatório o uso de copos recicláveis do Município de Constância na venda de bebidas em todos os espaços das FCFNSBV;
 - h) Os copos recicláveis estarão à venda no Posto de Turismo de Constância, ao preço de custo;
 - i) No final das FCFNSBV as associações/coletividades poderão, caso assim o entendam, devolver ao Posto de Turismo os copos excedentes, desde que os mesmos reúnam as condições necessárias para outra utilização/venda, num prazo máximo de 1 semana;
 - j) Findo o prazo determinado na alínea anterior será feito o acerto dos copos cedidos e dos copos devolvidos, para emissão de Fatura/Recibo a pagar.

Artigo 9.º

Obrigações do Município

1. São obrigações do Município:
 - a) Atribuir 4 livre-trânsito a cada tasquinha;
 - b) Realizar uma vistoria a todas as tasquinhas para efeitos de averiguação de todos os preceitos legais em vigor no âmbito das regras de higiene e segurança;
 - c) Seguro de responsabilidade civil contra os eventuais danos causados a terceiros durante o funcionamento de tasquinha em espaço cedido pelo Município.

Capítulo III

Quiosques de bebidas

TR
A
J
C
V
W

Artigo 10.^º **Número e local dos Quiosques**

1. A Câmara Municipal assegurará espaço para a instalação máxima de quatro quiosques que não possuam espaço próprio.
2. O local de instalação dos quiosques será definido pelo Presidente de Câmara.

Artigo 11.^º **Horário de funcionamento**

Os quiosques podem abrir a partir das 9h00 e devem encerrar impreterivelmente até às 4h00.

Artigo 12.^º **Inscrição**

1. Podem-se inscrever para a dinamização de um quiosque as Associações e Coletividades do Concelho de Constância, desde que não procedam à abertura de uma tasquinha e desde que tenham o seu registo atualizado no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo.
2. A inscrição deverá ser efetuada em impresso próprio (Anexo II) disponível no serviço de Atendimento ao Município e no site do Município e entregue pessoalmente no serviço atrás referido ou enviado para o seguinte e-mail: turismo@cm-constancia.pt, até ao dia 15 de dezembro de 2025.
3. No caso de as inscrições serem em número superior ao referido no número 1 do artigo 10.^º das presentes normas, a seleção das Associações/Coletividades será efetuada por sorteio.
4. O sorteio será realizado na presença de um representante de cada uma das candidaturas, ato do qual será lavrada ata assinada por todos os presentes. Todos os candidatos serão notificados do dia, hora e local do sorteio, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, devendo apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para obrigar.

Artigo 13.^º **Obrigações das Associações/Coletividades**

São obrigações das Associações/Coletividades:

- a) Seguro de acidentes pessoais contra eventuais danos causados aos colaboradores que permitem o funcionamento do quiosque de bebidas;
- b) Cumprimento das regras de higiene e segurança perante as Autoridades Sanitárias e Económicas;
- c) É proibido a venda de bebidas em garrafas de vidro.
- d) É obrigatório o uso de copos recicláveis do Município de Constância na venda de bebidas em todos os espaços das FCFNSBV;
- e) Os copos recicláveis estarão à venda no Posto de Turismo de Constância, ao preço de custo;
- f) No final das FCFNSBV as associações/coletividades poderão, caso assim o entendam, devolver ao Posto de Turismo os copos excedentes, desde que os mesmos reúnam as condições necessárias para outra utilização/venda, num prazo máximo de 1 semana;
- g) Findo o prazo determinado na alínea anterior será feito o acerto dos copos cedidos e dos copos devolvidos, para emissão de Fatura/Recibo a pagar.

Capítulo IV

Espaço Jovem

Artigo 14.^º **Número de Associações e local do espaço**

1. A Câmara Municipal assegurará espaço para a instalação do espaço jovem que será explorado no máximo por



duas Associações/Coletividades do Concelho

2. O local de instalação do espaço será definido pelo Presidente de Câmara.

Artigo 15.º

Inscrição

1. Podem-se inscrever para a dinamização do Espaço Jovem as Associações e Coletividades do Concelho de Constância, desde que não procedam à abertura de uma tasquinha ou quiosque de bebidas e desde que tenham o seu registo atualizado no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo.
2. A inscrição deverá ser efetuada em impresso próprio (Anexo III) disponível no serviço de Atendimento ao Município e no site do Município e entregue pessoalmente no serviço referido ou enviado para o seguinte e-mail: turismo@cm-constanca.pt até ao dia 15 de dezembro de 2025.
3. No caso das inscrições serem em número superior ao referido no n.º 1 do artigo 14.º das presentes normas a seleção das Associações/Coletividades será efetuada por sorteio.
4. O sorteio será realizado na presença de um representante de cada uma das candidaturas, ato do qual será lavrada ata assinada por todos os presentes. Todos os candidatos serão notificados do dia, hora e local do sorteio, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, devendo apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para obrigar.

Artigo 16.º

Horário de funcionamento

O espaço jovem pode abrir a partir das 15h00 e deve encerrar até às 4h00 na sexta-feira, no sábado e no domingo da FCFNSBV, na segunda-feira encerra impreterivelmente às 2h00.

Artigo 17.º

Obrigações das Associações/Coletividades

São obrigações das Associações/Coletividades:

- a) Seguro de acidentes pessoais contra eventuais danos causados aos colaboradores que permitem o funcionamento do Espaço Jovem;
- b) Cumprimento das regras de higiene e segurança perante as Autoridades Sanitárias e Económicas;
- c) É proibido a venda de bebidas em garrafas de vidro.
- d) É obrigatório o uso de copos recicláveis do Município de Constância na venda de bebidas em todos os espaços das FCFNSBV;
- e) Os copos recicláveis estarão à venda no Posto de Turismo de Constância, ao preço de custo;
- f) No final das FCFNSBV as associações/coletividades poderão, caso assim o entendam, devolver ao Posto de Turismo os copos excedentes, desde que os mesmos reúnam as condições necessárias para outra utilização/venda, num prazo máximo de 1 semana;
- g) Findo o prazo determinado na alínea anterior será feito o acerto dos copos cedidos e dos copos devolvidos, para emissão de Fatura/Recibo a pagar.

Artigo 18.º

Animação e licenças

É da inteira responsabilidade dos promotores do Espaço Jovem a contratação da animação para o mesmo, bem como os licenciamentos necessários junto da Sociedade Portuguesa de Autores.

Capítulo V

Pontos de bebidas

Artigo 19.º

Número e local



1. Por questões de organização e segurança, a Câmara Municipal apenas permitirá a ocupação da via pública, na Praça Alexandre Herculano, de, no máximo, 4 (quatro) pontos de bebidas, nos termos definidos nos artigos seguintes.

Artigo 20.º

Inscrição

1. Os pontos de bebida são restritos aos agentes locais que tenham estabelecimento aberto na Praça Alexandre Herculano.
2. A inscrição deverá ser efetuada em impresso próprio (Anexo IV) disponível no serviço de Atendimento ao Município e no site do Município e entregue pessoalmente no serviço referido ou enviado para o seguinte e-mail: turismo@cm-constancia.pt, até ao dia 28 de fevereiro de 2026.
3. Na atribuição dos 4 (quatro) pontos de bebida disponíveis, 3 (três) serão atribuídos dando preferência aos estabelecimentos de cafeteria e comércio, com os CAE 56301 e 46382, que exerçam atividade principal durante todo o ano.
4. O quarto (4.º) ponto de bebida será atribuído por sorteio às restantes inscrições.
5. O sorteio será realizado na presença de um representante de cada uma das candidaturas. Todos os candidatos serão notificados do dia, hora e local do sorteio, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, devendo apresentar-se munidos da respetiva identificação.

Artigo 21.º

Obrigações dos Agentes Locais

São obrigações dos Agentes Locais:

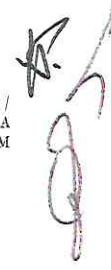
- a) Seguro de acidentes pessoais contra eventuais danos causados aos colaboradores que permitem o funcionamento do ponto de bebidas;
- b) Cumprimento das regras de higiene e segurança perante as Autoridades Sanitárias e Económicas;
- c) É proibido a venda de bebidas em garrafas de vidro.
- d) É obrigatório o uso de copos recicláveis do Município de Constância na venda de bebidas em todos os espaços das FCFNSBV;
- e) Os copos recicláveis estarão à venda no Posto de Turismo de Constância, ao preço de custo;
- f) No final das FCFNSBV as associações/coletividades poderão, caso assim o entendam, devolver ao Posto de Turismo os copos excedentes, desde que os mesmos reúnam as condições necessárias para outra utilização/-venda, num prazo máximo de 1 semana;
- g) Findo o prazo determinado na alínea anterior será feito o acerto dos copos cedidos e dos copos devolvidos, para emissão de Fatura/Recibo a pagar.

Artigo 22.º

Deveres dos participantes

1. São deveres dos participantes:

- a) Zelar pela limpeza do espaço onde se encontra instalado o ponto de bebida;
- b) Não ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço atribuído, bem como promover produtos ou atividades distintas daquelas em que se inscreveu sem prévia autorização da organização;
- c) Os pontos de bebidas não deverão conter qualquer publicidade ou referência a marcas para além do nome do estabelecimento ou da empresa de aluguer do referido ponto de bebidas;
- d) Utilizar única e exclusivamente o espaço atribuído, não podendo usufruir de mais de 3 mesas e 12 cadeiras;
- e) Respeitar o horário de funcionamento;
- f) Os pontos de bebida deverão fechar as portas laterais do quiosque quando a procissão chegar à Praça Alexandre Herculano e só poderão abrir as referidas portas depois da procissão sair da praça.



Artigo 23.º
Deveres da organização

1. São deveres da organização assegurar:
 - a) Iluminação geral;
 - b) Limpeza do espaço público da Praça Alexandre Herculano.

Artigo 24.º
Licenciamento

É da responsabilidade dos participantes a contratação de seguros, bem como o cumprimento de obrigações legais inerentes à exploração do ponto de bebidas.

Artigo 25.º
Horário

1. Os pontos de bebidas funcionarão todos os dias das FCFNSBV, de sexta-feira a segunda-feira no mesmo horário de funcionamento do estabelecimento, podendo ser alargado até às 4h00 na sexta-feira, sábado e domingo. Na segunda-feira encerra impreterivelmente às 2h00.
2. No que diz respeito à utilização de esplanada (mesas + cadeiras + guarda-sóis), constituem exceção ao número anterior os seguintes períodos:
 - a) Todos os dias das FCFNSBV, sexta-feira, sábado, domingo e segunda-feira durante o decorrer de espetáculos no Palco Pelourinho;
 - b) É expressamente proibida a utilização de esplanada (mesas + cadeiras + guarda-sóis) a partir das 21h30;
 - c) É expressamente proibida a utilização de esplanada (mesas + cadeiras + guarda-sóis) na segunda-feira, dia 6 de abril, desde o início da Procissão de Nossa Senhora da Boa Viagem até ao término da mesma.

Capítulo VI

Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria /
Mostra de Saberes e Sabores do Concelho

Artigo 26.º
Número, local e dimensões dos stands

1. A Câmara Municipal assegurará espaço para a instalação máxima de cinquenta e quatro (54) stands.
2. A localização dos stands será na Rua João Lopes Leitão.
3. Os stands terão as seguintes dimensões:
 - a) 2m (frente) x 3m
 - b) 3m (frente) x 2m
 - c) 3m x 3m

Artigo 27.º
Inscrição

1. Podem inscrever-se para a dinamização dos stands de artesanato e de doçaria todas as pessoas singulares e coletivas legalmente habilitadas para o exercício da atividade.
2. A inscrição deverá ser efetuada em impresso próprio (Anexo V) disponível no serviço de Atendimento ao Município e no site do Município e entregue pessoalmente no serviço referido ou enviado para o seguinte e-mail turismo@cm-constancia.pt, até ao dia 1 de fevereiro de 2026.
3. No caso das inscrições serem em número superior ao referido no n.º 1 do artigo 26.º das presentes normas a



seleção das entidades será efetuada com base em critérios, nomeadamente: possuir cartão de artesão; artesanato representativo da área de residência ou região; artesão que trabalhe ao vivo durante a mostra; artesanato único; enquadramento por setores de atividade; analisados por uma comissão designada pelo Presidente de Câmara.

4. No caso da inscrição não ser selecionada, será incluída numa lista de candidatos suplentes.
5. De forma a respeitar a equidade na atribuição dos stands, haverá lugar a um sorteio por cada uma das mostras.
6. O sorteio será realizado no dia 9 de fevereiro de 2026, às 10h00, nos Paços do Concelho do Município, na presença dos artesãos que assim o entenderem.

Artigo 28.º **Custo da Inscrição**

1. A atribuição dos stands terá um custo correspondente:
 - a) Stand 2m (frente) x 3 m – valor 120,00 €
 - b) Stand 3m (frente) x 2 m – valor 120,00 €
 - c) Stand 3m x 3 m – valor 180,00 €
2. O custo de inscrição inclui o pagamento de uma caução no valor de 50,00 €.
 - a) A referida caução será devolvida no final do evento, se os artesãos cumprirem com todos os deveres e obrigações, conforme art.º 31.º e art.º 34.º. Em caso de incumprimento de um ou mais dos deveres dos participantes não será devolvida a caução;
 - b) Apenas serão devolvidas as cauções aos artesãos que enviem o comprovativo de IBAN com nome do titular da conta (os documentos extraídos dos ATM não são válidos).
3. Para além do valor a pagar pelo stand, caso algum artesão pretenda uma capacidade elétrica superior à existente – 16 amperes – deverá comunicar tal facto na ficha de inscrição, acrescendo o seguinte valor:
 - a) 20 amperes – 25,00 €;
 - b) 25 amperes – 35,00 €;
 - c) 30 amperes – 45,00 €.

Artigo 29.º **Pagamento**

1. Os artesãos têm cinco dias após a receção da notificação de aceitação da sua inscrição para efetuar o respetivo pagamento na tesouraria municipal, das 9h00 às 16h00 ou por transferência bancária para o NIB 0035 0261 0000023513085.
2. A participação só se torna definitiva após a boa receção do comprovativo de pagamento.

Artigo 30.º **Desistência**

1. As desistências das inscrições apresentadas deverão ser comunicadas por escrito até à última segunda-feira que antecede o fim-de-semana das FCFNSBV, pelos meios indicados no número 2 do artigo 27.º.
2. A desistência implica a não devolução do valor da inscrição.

Artigo 31.º **Deveres dos participantes**

1. São deveres dos participantes:
 - a) Zelar pela limpeza e embelezamento do local atribuído;
 - b) Não ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do local atribuído, bem como promover produtos ou atividades distintas daquelas em que se inscreveu, sem prévia autorização da organização;

- c) Não modificar ou alterar a estrutura do local atribuído;
- d) Utilizar única e exclusivamente o local atribuído, não podendo usufruir dos corredores para colocação de material;
- e) Salvaguardar o local atribuído, nomeadamente por danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc.;
- f) É obrigatória a colocação de um extintor no stand sempre que se verifique o aumento da capacidade elétrica ou o uso de equipamentos elétricos, que possam provocar eventuais incêndios;
- g) Possuir todo o material necessário para exploração do local atribuído;
- h) Respeitar o respetivo período de funcionamento;
- i) Está vedada a permuta dos locais atribuídos, sem prévia autorização da organização;
- j) É proibido aos artesões fazerem publicidade sonora no recinto das mostras;
- k) Devem entregar os locais atribuídos no seu estado original, sob pena de cobrar ao participante os danos ocorridos, de acordo com o valor de mercado;
- l) É expressamente proibido a venda de rifas, espanta espíritos, vendas por catálogo e realização de sorteios.

Artigo 32.º Deveres da organização

São deveres da organização:

- a) Iluminação geral e a eletrificação dos módulos;
- b) Limpeza dos espaços públicos do recinto;
- c) Assegurar a vigilância dos locais atribuídos durante os períodos de encerramento ao público.

Artigo 33.º Licenciamento

É da inteira responsabilidade dos participantes as licenças, seguros e outras obrigações legais para a comercialização e venda de produtos, bebidas e comidas, fazendo a organização fé de que todos estão de acordo com as exigências legais no momento da sua inscrição.

- ### **Artigo 34.º Cargas e Descargas/Montagem e Desmontagem**
1. O participante não poderá retirar o seu material antes do término oficial das Festas, salvo prévia autorização da organização, sob pena de ficar impedido de voltar a participar nas edições seguintes do evento.
 2. A montagem dos locais atribuídos poderá ser efetuada no dia anterior à abertura das mostras, ressalvando-se o facto que o recinto apenas terá vigilância a partir do dia da abertura das mostras, devendo a montagem estar concluída até às 14h00 desse dia.
 3. A desmontagem dos locais atribuídos deverá ser efetuada no prazo máximo de 12 horas a contar da data de encerramento das FCFNSBV, nos seguintes moldes:
 - a) A desmontagem dos stands só é permitida a partir das 23h00 do último dia das FCFNSBV, sob pena de não devolução da caução;
 - b) Por questões de segurança, é proibida a entrada de viaturas no recinto das mostras antes das 00h30.
 4. As cargas e descargas deverão ser efetuadas até uma hora antes da hora fixada para abertura dos vários certames, salvo situações devidamente autorizadas pela organização.
 - a) De forma a agilizar a circulação de viaturas, e garantir que todos os artesões/produtores acedam ao seu stand, apela-se a que descarreguem todo o material e bens, e que retirem de imediato as viaturas do recinto das mostras.
 - b) A montagem dos stands deverá ser feita após a retirada da viatura.
 5. Não podem ser obstruídos quaisquer percursos de evacuação ou saídas, nem a sinalização de segurança e meios de intervenção, tais como extintores e bocas-de-incêndio.

RP
PD
JG

Artigo 35.º

Identificação e utilização dos módulos

1. Cada módulo das mostras será identificado por uma placa contendo o nome do participante, conforme indicado no formulário de inscrição.
2. É proibida a aplicação de tintas, pregos, parafusos, materiais inflamáveis e/ou tóxicos nos elementos de construção e decoração aplicáveis nos painéis dos módulos.

Artigo 36.º

Horário das mostras

As mostras funcionarão todos os dias do certame, sexta-feira, sábado, domingo e segunda-feira, no seguinte horário: das 15h00 às 23h00, sem interrupção, com exceção dos produtores da Mostra de Doces Sabores, que caso o entendam, poderão permanecer abertos até às 2h00h.

X

Capítulo VII

Bênção das Viaturas/Veículos

Artigo 37.º

Categoria, quantidade de veículos e local

1. Os veículos motorizados permitidos serão nas seguintes categorias:
 - a) Ciclomotores, motociclos e quadriciclos;
 - b) Automóveis ligeiros
 - c) Automóveis pesados
2. A Câmara Municipal assegurará espaço para o parqueamento de um (1) veículo pesado (categoria c), cinco (5) veículos ligeiros (categoria b) e dez (10) veículos da categoria a).
 - a) Nos veículos da categoria a), nomeadamente ciclomotores, motociclos e quadriciclos estão reservados 4 lugares para a associação que atua nesta área - Vikings Lvsitanvs.
3. A localização dos espaços mencionados no número anterior será a Praça Alexandre Herculano.

Artigo 38.º

Inscrição

1. Podem inscrever-se para um lugar de parqueamento para a Bênção das Viaturas/Veículos todos os residentes ou instituições / entidades do Concelho de Constância.
2. A inscrição deverá ser efetuada em impresso próprio (Anexo VI) disponível no serviço de Atendimento ao Município e no site do Município e entregue pessoalmente no serviço atrás referido ou enviado para o seguinte e-mail turismo@cm-constancia.pt, até ao dia 28 de fevereiro de 2026.
3. Só é permitida a inscrição de um veículo por pessoa singular ou coletiva.
4. No caso das inscrições serem em número superior ao referido no n.º 1 do artigo 37.º das presentes normas, será tida em conta a ordem de inscrição.
5. Os veículos de pessoas singulares que nos anos anteriores já tenham recebido a Bênção das Viaturas/Veículos serão automaticamente excluídos.



JG

HP
PP
J

Artigo 39.º

Horário

1. No dia 6 de abril deverão os interessados dirigir-se ao Posto de Turismo entre as 12h00 e as 14h00 para efetuarem o parqueamento na Praça Alexandre Herculano.
2. Salvo por razões devidamente justificadas, não serão permitidas entradas na zona da Bênção das Viaturas/Veículos fora do horário mencionado no número anterior.
3. Os veículos só estarão autorizados a sair da Praça Alexandre Herculano após o término da Bênção e saída da Procissão da Praça Alexandre Herculano.

VP

Capítulo VIII

Disposições Finais

Artigo 40.º

Exclusão da responsabilidade

1. Não será devida qualquer indemnização se algum acontecimento imprevisto, independente da responsabilidade da organização, obrigar à alteração do programa, seu horário ou atraso na sua realização.
2. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer no interior dos espaços cedidos.

Artigo 41.º

Reclamações

Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no Secretariado (Posto de Turismo) da organização no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência do facto que a origina, sendo que o não cumprimento do prazo acarreta a declinação da eventual responsabilidade da organização.

Artigo 42.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação das presentes normas serão resolvidos por despacho do Presidente de Câmara.

Artigo 43.º

Entrada em Vigor

As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação por despacho do Presidente de Câmara



Constância

L
J

TP
JF
JF
B

Festas do Concelho e de N.Sra. da Boa Viagem

CONSTÂNCIA * 3, 4, 5 e 6 DE ABRIL 2026

Anexo II

Ficha de Inscrição

QUIOSQUES DE BEBIDAS

Entidade

Nome:

Morada:

Localidade:

Código Postal:

Responsável pela inscrição:

Cargo:

Telemóvel:

Localização:

(Quando aplicável)

- » matrículas das viaturas a figurar nos cartões de "Livre-Trânsito":
(Máximo de 3 viaturas)

Viatura 1: [REDACTED] - [REDACTED] - [REDACTED] Viatura 3: [REDACTED] - [REDACTED] - [REDACTED]

Viatura 2: [REDACTED] - [REDACTED] - [REDACTED]

- » informação adicional considerada relevante:

[REDACTED]

Data: _____

A preencher pelo secretariado

Data de Receção: _____



AP
h
J
K

Festas do Concelho e de N.Sra. da Boa Viagem

CONSTÂNCIA * 3, 4, 5 e 6 DE ABRIL 2026

Anexo III

Ficha de Inscrição

ESPAÇO JOVEM

Entidade

Nome:

Morada:

Localidade:

Código-Postal:

Responsável pela inscrição:

Cargo:

Telemóvel:

* matrículas das viaturas a figurar nos cartões de "Livre-Trânsito":
(Máximo de 2 viaturas)

Viatura 1: _____ - _____ Viatura 2: _____ - _____

* memória descritiva das atividades de animação a desenvolver no período festivo:

Data: _____

A preencher pelo secretariado

Data de Recepção: _____



JL

R
A
S
P

Festas do Concelho e de N.Sra. da Boa Viagem

CONSTÂNCIA * 3, 4, 5 e 6 DE ABRIL 2026

Anexo IV

Ficha de Inscrição

PONTOS DE BEBIDAS NA PRAÇA ALEXANDRE HERCULANO

Entidade

Nome:

Morada:

Localidade:

Código-Postal: -

Telemóvel: Número de Contribuinte:

E-mail:

Tipo de ocupação que pretende:

- Espalanada, mesas, cadeiras e guarda-sóis
- Quiosques de bebidas / Área de ocupação em m²: _____

Data da ocupação:

Início: _____ Fim: _____

Documentos a entregar:

- Comprovativo de CAE
- Fotografia do local, com indicação do espaço pretendido

Data: _____

A preencher pelo secretariado

Data de Receção: _____



FR
PF
JF
V

Festas do Concelho e de N.Sra. da Boa Viagem

CONSTÂNCIA * 3, 4, 5 e 6 DE ABRIL 2026

Anexo V

Ficha de Inscrição

MOSTRA

- Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria
- Mostra de Saberes e Sabores do Concelho

Entidade

Nome:

Morada:

Localidade:

Código-Postal:

Telemóvel:

Número de Contribuinte:

E-mail:

designação dos Produtos: (Envio OBRIGATÓRIO de fotografia dos produtos - Stand)

Trabalha no tiro: não sim

matrícula da viatura a figurar no cartão de "Livre Trânsito":
(Máximo de 1 viatura)

Viatura:  - 

Área a ocupar Largura x Profundidade

(Sujeito a comprovação)

Stand 2 x 3 m - valor € 120,00	<input type="checkbox"/>	Necessidade de 20 amperes - € 25,00	<input type="checkbox"/>
Stand 3 x 2 m - valor € 120,00	<input type="checkbox"/>	Necessidade de 25 amperes - € 35,00	<input type="checkbox"/>
Stand 3 x 3 m - valor € 180,00	<input type="checkbox"/>	Necessidade de 30 amperes - € 45,00	<input type="checkbox"/>

ACERVO CATÁLOGO VALOR 01 de 2017 (Ver Normas de Participação nas FCSBV)

Data: _____

A preencher pelo secretariado

Data de Receção: _____



MR
A
J
H
X

Festas do Concelho e de N.Sra. da Boa Viagem

CONSTÂNCIA * 3, 4, 5 e 6 DE ABRIL 2026

Anexo VI

Ficha de Inserção

BÊNÇAO DAS VIATURAS/VEÍCULOS

Identificação

Nome:

Morada:

Localidade:

Código Postal:

Telemóvel:

Número de Contribuinte:

Categoria do veículo

- Categoria A > Ciclomotores, motociclos e quadriciclos
- Categoria B > Veículos ligeiros
- Categoria C > Veículos pesados

» matrícula da viatura a figurar no cartão de "Livre-Trânsito":
(Máximo de 1 viatura)

Viatura: - - -

Data: _____

A preencher pelo secretariado

Data de Recepção: _____



MR
A
J
H
X

R
P
J
V

Festas do Concelho e de N.Sra. da Boa Viagem

CONSTÂNCIA * 3, 4, 5 e 6 DE ABRIL 2026

Anexo I

Ficha de Inscrição / TASQUINHAS

Entidade

Nome:

Morada:

Localidade:

Código-Postal:

Responsável pela inscrição:

Cargo:

Telemóvel:

Tasquinha

Nome:

Localização:

(Quando aplicável)

» descrição da adaptação do espaço com indicação se possui água canalizada e esgoto:
(Caso seja espaço próprio)

» funcionamento de esplanada (Caso seja espaço próprio)

Não

Sim Área: _____ x _____



K. Dr.

RR
JF
JG

» matrículas das viaturas a figurar nos cartões de "Livre-Trânsito":
(Máximo de 4 viaturas)

Viatura 1: - - - Viatura 3: - - -

Viatura 2: - - - Viatura 4: - - -

V

» informação adicional considerada relevante:

Data: _____

A preencher pelo secretariado

Data de Recepção: _____



JG